



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 34.102/2022 - CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA., PARA FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) LICENÇAS DO SOFTWARE ARTICULATE 360, COM GARANTIA, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO POR 36 MESES.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Desembargador Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.519/0001-11, sediada na Avenida Francisco Matarazzo, nº 404, cj. 102, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001-000 e e-mail governo@software.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Cordeiro Villar, portador da Carteira de Identidade nº **.311.913-*, expedida pela SSP/SP, CPF nº ***.522.838-**, e e-mail governo@software.com.br, na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, em conformidade com o **PROAD nº 34.102/2022**, fundamentado no art. 74, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a renovação da subscrição de 4 (quatro) licenças do software Articulate 360 com garantia, suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I – Especificação do Objeto e na proposta da empresa, esta última, no que não for contraditória, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: O objeto desta contratação será fornecido de forma contínua.

Parágrafo Segundo: O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global.

ALEXANDRE
CORDEIRO
BARRETO-13568
24/08/2022 15:12

MARCIO NISI
GONCALVES-47597
24/08/2022 20:26

RÔMULO
BORGES
ARAÚJO
25/08/2022 14:12

LUIZ ANTONIO
MOREIRA
VIDIGAL-12530
27/08/2022 16:28

RODRIGO
CORDEIRO
VILLAR-295528189
30/08/2022 17:34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 34.102/2022 - Contrato nº 068/2022

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, com a prestação dos serviços no período de 26/10/2022 a 25/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;
- f) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 34.102/2022 - Contrato nº 068/2022

II) Do CONTRATANTE:

a) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor consignado neste contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.303, de 21/01/2022, publicada no D.O.U. de 24/01/2022, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035, natureza da despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 34.102/2022 - Contrato nº 068/2022

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal, haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência constatada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, sem prejuízo da instauração de processo administrativo de apuração de descumprimento contratual.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64, da Lei nº 9.430/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12, com as alterações.

Parágrafo Oitavo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 34.102/2022 - Contrato nº 068/2022

Parágrafo Nono: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Dez: Eventual prorrogação do contrato não exige a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Onze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Treze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Catorze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Quinze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezesseis: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 34.102/2022 - Contrato nº 068/2022

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

Parágrafo Quinto: O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do **CONTRATANTE**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DEZ: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 34.102/2022 - Contrato nº 068/2022

pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução de obrigação acessória, exclusivamente na hipótese de inexistência de gravidade de conduta e ausência de má-fé, intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas e prejuízos ao **CONTRATANTE**.

b) Multa:

b.1) de 2% (dois por cento) do valor contratado em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

b.2) de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato;

b.3) de 5% (cinco por cento) do valor contratado na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória, que não envolva prazo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 34.102/2022 - Contrato nº 068/2022

b.4) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), se desrespeitado o prazo previsto no item 3.4 do Anexo I;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento de notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 34.102/2022 - Contrato nº 068/2022

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DOZE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA TREZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA CATORZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 34.102/2022 - Contrato nº 068/2022

técnico;

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINZE: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos art. 106, III e art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos nos prazos e condições dispostas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 34.102/2022 - Contrato nº 068/2022

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente

RODRIGO CORDEIRO VILLAR
Targetware Informática Ltda.

Testemunhas:

Assinado digitalmente

ALEXANDRE GOMES BARRIENTO
Diretor da Coordenadoria de Apoio aos
Serviços de TIC

Assinado digitalmente

MÁRCIO NISI GONÇALVES
Diretor da Secretaria de Tecnologia da
Informação e Comunicações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 34.102/2022 - Contrato nº 068/2022

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aquisição de 4 (quatro) licenças do Articulate 360 for Teams, pelo prazo de 36 meses

1. Características mínimas obrigatórias:

- 1.1. O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10 ou superior, nas versões 32 e 64 bits;
- 1.2. A licença deverá ser válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- 1.3. Possuir garantia e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

2. Considerações Gerais

- 2.1. A Contratada deverá realizar a entrega/disponibilização das licenças de software, em prazo não superior a 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato;
- 2.2. A entrega deverá ser agendada com a Seção de Gestão de Ativos de Microinformática, localizada no Fórum Ruy Barbosa – Av. Marquês de São Vicente, 235 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP: 01139-001, no telefone (11) 3525-9202;
- 2.3. O prazo da Contratada será suspenso após o recebimento provisório, que será dado conforme Ato GP nº 37/2018; Caso seja constatada pela Comissão responsável alguma irregularidade passível de ser sanada, a contagem do prazo será retomada após notificação à Contratada para regularização;
- 2.4. Todos os softwares, documentações e respectivas licenças deverão ser entregues, preferencialmente, em Português (Brasil). Caso não disponíveis em Português (Brasil), deverão ser disponibilizadas em Inglês;
- 2.5. A contratada disponibilizará as licenças em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, devidamente registradas junto ao fabricante do software, para utilização por este Tribunal;
- 2.6. Todo o material deverá ser industrializado, novo e acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada ou por meio de site oficial do fabricante com usuário e senha de acesso para download e instalação, para cada licença;

3. Garantia e Suporte Técnico

- 3.1. Suporte mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o produto de software e qualquer acessório de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 34.102/2022 - Contrato nº 068/2022

hardware que o acompanhar;

3.2. O suporte técnico compreende a solução de problemas de instalação e funcionamento encontrados durante a operação normal dos softwares, incluindo o esclarecimento de dúvidas;

3.3. O fornecedor deverá oferecer suporte, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, através de telefone ou por meio de endereço eletrônico (e-mail);

3.4. O prazo para esclarecimento de dúvidas e para disponibilização de eventual solução de contorno para problemas de funcionamento do software não poderá ser superior a 10 (dez) dias corrido;

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

Aviso de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2022, firmado com a empresa RIO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 11.855.738/0001-57. Objeto: Contratação de serviços de filmagem e cobertura fotográfica a serem realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO) em Palmas ou em municípios situados no interior do Estado. Vigência 12 meses. Vencedora do lote 1, sendo os itens 1, 2 e 3 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada um; lote 2, sendo os itens 4, 5 e 6 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada um; e lote 3, sendo os itens 7, 8 e 9, pelo valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada um. A Ata está disponível no endereço: <http://www.tre-to.jus.br>, e na Secretaria de Administração e Orçamento/Seção de Licitações. Informações: (63) 3229-9776/9775.

Palmas 1º de setembro de 2022
TEODOMIRO FERNANDES AMORIM
Secretário de Administração e Orçamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0004200-23.2018.6.27.8000. Décimo Termo Aditivo ao Contrato 38/2018. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Contratada: Centro Oeste Vigilância e Segurança Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.701.639/0002-36. Objeto: Acrescentar ao Contato 38/2018 1 posto vigilante 12x36 diurno e posto de vigilante 12*36 noturno, por período de 2 meses, para atuar em Palmas, com acréscimo de R\$24.832,10 mensais, correspondente a 2,4% do valor atual do contrato. Fundamentação: Art. 65, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/1993. Assinatura: 31/08/2022. Assinam, pela Contratante: José Machado dos Santos, Diretor-Geral, e Márcio Dias Santiago, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, e pela Contratada: Rodrigo de Oliveira.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO

a) Espécie: Plano de Trabalho para Descentralização de Créditos, que entre si firmam o TJDF e a ENAP. b) Objeto: Realização de capacitação de servidores para a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades na área de linguagem de programação, no âmbito do programa Coding Bootcamp Web Development Enap. c) Valor estimado, a ser desembolsado pelo TJDF: R\$ 31.500,00. d) Vigência: a partir da data de sua assinatura até R\$ 31/12/2022. e) Data da assinatura: 31/08/2022. f) P.A. N: 0018511/2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TRT-PROAD 1871/2022 - PE 31/2022 - SRP - Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE DADOS E TELEFONIA COM ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DA ARQUITETURA DE LAYOUT COM PASSAGEM E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, LANÇAMENTO, CONECTORIZAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO, PARA CABEAMENTO METÁLICO UTP CAT6 E CABEAMENTO ÓPTICO EM FIBRA, conforme detalhado no Termo de Referência. Espécie: Ata de Registro de Preços. Órgão Gerenciador: TRT-1ª Região. Fornecedor: J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES EIRELI - GRUPO 01 (ITENS 01 A 32) - valor global do grupo: R\$ 748.417,90. CADASTRO DE RESERVA DO GRUPO 01 (ITENS 01 A 32): FORNECEDOR: HANNA E ROSE SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA. O inteiro teor desta ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trt1.jus.br.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo PROAD nº 7450/2021 - PE 13/2022 - Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação e comunicação para execução de atividades continuadas de suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de tecnologia da informação e comunicação ("service desk"), conforme detalhado no Termo de Referência.

Tornamos pública a todos os interessados a homologação e a adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022, relativo ao processo em referência, sendo vencedora do certame a empresa STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A.

Rio de Janeiro-RJ, 1º de setembro de 2022.
ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Coordenadora da CPL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02º Termo Aditivo ao Contrato 051/2020, Proad 31610/2020. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Pars Produtos de Processamento de Dados Ltda (CNPJ: 27.626.290/0008-06). Objeto: Prorroga a vigência de 04/09/2022 a 03/09/2023. Assinam em 31/08/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pela empresa: Jorge David Ramirez Scott.

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

08º Termo Aditivo ao Contrato 105/2019, Proad 34897/2019. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Torquato Freire Segurança e Vigilância Privada Eireli (CNPJ: 11.187.013/0001-38). Objeto: Acresce postos de trabalho e altera valores. Assinam em 31/08/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pela empresa: Isaac Junior Torquato Freire, Sócio.

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato 068/2022, Proad 34102/2022. Partes: TRT-2ª Região e a empresa Targetware Informática Ltda. (CNPJ: 09.240.519/0001-11). Objeto: Renovação da subscrição de quatro licenças do software Articulate 360. Valor total R\$ 84.000,00. Vigência: a partir da assinatura. Prestação dos serviços: de 26/10/2022 a 25/10/2025. Assinam em 30/08/2022, pelo TRT-2ª Região: Luiz Antonio M. Vidigal, Desembargador Presidente e, pela empresa: Rodrigo Cordeiro Villar.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

O Diretor da SPACL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, em 30/08/2022, foi revogado, pelo Desembargador Presidente do Tribunal, o pregão eletrônico nº 068/2022, PROAD nº 35.005/2022, nos termos dos artigos 49 da Lei 8.666/93 e 50 do Decreto nº 10.024/19.

São Paulo-SP, 31 de agosto de 2022
AQUILES JOSÉ MALVEZZI
Diretor da SPACL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL Nº 3/2022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

RETIFICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tendo em vista o Edital n. 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal e formação de cadastro de reserva, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Caderno Administrativo, edição de 10/08/2022, e no Diário Oficial da União, Seção 3, edição de 10/08/2022, resolve:

Art. 1º. RETIFICAR o Edital n. 01/2022 e seus Anexos II e III, nos itens e nas formas abaixo elencadas:

4. DA INSCRIÇÃO

Item 4.8 Onde se lê: As inscrições serão recebidas exclusivamente pela internet, a partir das 9 (nove) horas do dia 11(onze) de agosto de 2022 até as 23h59min do dia 09 (nove) de setembro 2022, por meio do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br> e na forma descrita neste Edital. Leia-se: As inscrições serão recebidas exclusivamente pela internet, a partir das 9 (nove) horas do dia 11(onze) de agosto de 2022 até as 14h00min do dia 12 (doze) de setembro 2022, por meio do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <www.fumarc.com.br> e na forma descrita neste Edital.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Item 6.25 Onde se lê: As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Concurso Público ou na avaliação por Equipe Multiprofissional perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

Leia-se: As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Concurso Público ou na avaliação por Equipe Multiprofissional serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Item 7.5 Onde se lê: À pessoa com deficiência visual (cego) que solicitar prova especial em Braille ou Fiscal Ledor, será oferecida prova nesse sistema ou Fiscal Ledor.

Leia-se: À pessoa com deficiência visual fica assegurado o direito de solicitar por escrito, durante o período das inscrições, prova impressa em braille; prova impressa em caracteres ampliados, com tamanho da fonte 24; prova gravada em áudio por fiscal ledor, com leitura fluente; prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela, a designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e o uso, durante a prova, de fone de ouvido.

Item 7.4 Onde se lê: O pedido de condição especial, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "c" do item 7.1, deverá ser instruído por laudo médico, conforme determinado na alínea "e" do item 6.7 deste Edital, especificando as condições especiais necessárias para a realização das provas.

Leia-se: O pedido de condição especial, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "c" do item 7.1, deverá ser instruído por laudo médico, conforme determinado na alínea "f" do item 6.8 deste Edital, especificando as condições especiais necessárias para a realização das provas.

Item 7.6 Onde se lê: A pessoa com deficiência visual (amblíope), que solicitar prova especial ampliada, será oferecida prova com tamanho da fonte 24.

Leia-se: A pessoa com deficiência visual que solicitar prova especial com utilização de software poderá optar por um dos seguintes softwares: DOSVOX, NVDA ou JAWS, e solicitar, também por escrito, durante o período das inscrições, a utilização de software portátil de uso pessoal.

Item 7.8 Onde se lê: À pessoa com deficiência auditiva que solicitar condições especiais será oferecido intérprete de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

Leia-se: À pessoa com deficiência auditiva fica assegurado o direito de solicitar, por escrito, durante o período das inscrições, prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do Decreto n. 9.508/2018; e autorização para utilização de aparelho auricular, na forma estabelecida pelo item 7.16.

10. DAS PROVAS

Item 10.5 Onde se lê: Serão convocados os candidatos habilitados e melhor classificados nas Provas Objetivas e discursivas até a 15ª (décima quinta) colocação, respeitados os empates na última colocação.

Leia-se: Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos habilitados e melhor classificados nas Provas Objetivas e Discursiva/Redação para o Cargo/Área/Especialidade Técnico Judiciário/Administrativa/Agente da Polícia Judicial, conforme limite estabelecido no quadro abaixo, respeitados os empates na última colocação e todos os candidatos com deficiência inscritos na forma do item 6 e habilitados de acordo com o item 10.2.4.

Ampla concorrência	Negros	PCD
15	5	Todos aprovados nas Provas Objetivas e Discursiva/Redação

Item 10.8 Onde se lê: Não haverá tratamento diferenciado para nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato. Leia-se: Não haverá tratamento diferenciado para nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato. Item 10.14 Onde se lê: Serão aplicados cinco testes físicos específicos, independentes e sucessivos e serão aplicados nas formas descritas a seguir: Leia-se: Serão aplicados 4 (quatro) testes físicos específicos, independentes e sucessivos e serão aplicados nas formas descritas a seguir: Item 10.15.1 Onde se lê: Será considerada a idade completa do candidato na data de execução dos testes:

MASCULINO			
AVALIAÇÃO	TESTES	IDADES	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
FORÇA E RESISTÊNCIA MUSCULAR	ABDOMINAL (RESISTÊNCIA)	18-19	23
		20-29	20
		30-39	16
		40-49	13
		40-49	13
		50-59	11
		60-69	7
		18-19	14
	FLEXÃO DE BRAÇO (FORÇA)	20-29	13
		30-39	10

